



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº. 564/73 de 26 de JUNHO de 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, apresentou a mim, PUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a modificar o Programa de Aplicação dos recursos do Fundo de Participações dos Municípios, conforme instruções do Tribunal de Contas da União, abrindo um crédito especial na seguinte especificação orçamentária:- Setor de Administrações: k) Assistência Médica Hospitalar: Código 3.1.2.5.71- medicamentos e drogas em geral, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º.- Os recursos para cobertura financeira da presente lei, serão obtidos com a anulação parcial dos recursos seguintes, na importância de: i) Setor de Administrações: k)-Assistência Médica Hospitalar; Código 3.2.1.5.71; Convenio com a Associação Beneficiente de Tabapuã - P.P.M.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de junho de 1.973.

PUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nessa secretaria, na data supra.

VALTER LEILIAN
Secretaria

